



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 2.020/2011 DE 25 DE MARÇO DE 2011

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Geraldo Franco Martins, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar junto à dotação vigente, no corrente exercício, o valor de **R\$16.200,00(Dezesseis Mil Reais)** para fazer face à despesa descrita no artigo 2º.

Art. 2.º - O crédito constante do artigo anterior será acrescido nas seguintes dotações:

01 – Legislativo

01 – Câmara Municipal

02 – Câmara Municipal

02 – Legislativa

031 - Ação Legislativa

0001 – Ação Legislativa

2001 – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo

3.1.90.11.44.00 – Pessoal Civil – Agentes Políticos.....R\$4.200,00

3.1.90.11.04.00 – Obrigações Patronais – Vereadores.....R\$2.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....R\$10.000,00

Total.....R\$16.200,00

Art. 2.º - Como recurso disponível para atendimento às despesas constantes desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – Legislativo

01 – Câmara Municipal

01 – Câmara Municipal

01 – Legislativo

031 Ação Legislativa

0001 – Ação legislativa

2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.11.45.00 – Pessoal Civil Servidores do Legislativo.R\$16.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis, 25 de março de 2010.

Martins
José Geraldo Franco Martins
PREFEITO MUNICIPAL